Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

Oficio nº: 52 /2016 Catalão, 01 de fevereiro de 2016.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *"Autoriza a abrir Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de motocicletas para fazer a entrega de medicamentos na casa dos pacientes e dá outras providências".*

Justificamos a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário para possibilitar a aquisição de motocicletas para que possamos fazer a entrega dos medicamentos nas casas dos catalanos, principalmente daqueles que tem dificuldades de locomoção.

Face ao exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma da lei, e, na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa Egrégia Casa.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
01 / 02 / 16
Hrs: 10 : 30
Lívia Costa

Jardel Sebba
Prefeito

Exmo. Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

PROJETO DE LEI Nº. 09 , de 01 de fevereiro de 2016.

"Autoriza a abrir Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de motocicletas para fazer a entrega de medicamentos na casa dos pacientes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) para aquisição de motocicletas para entrega de medicamentos em casa, que se fará na seguinte classificação orçamentária:

Órgão Solicitante: Fundo Municipal de Saúde
Motivo: Alteração PPA/LOA

Objeto: Aquisição de Motocicletas, para a tender as necessidades de pacientes que recebem medicamentos em casa, em função de não haver a possibilidade de locomoção dos mesmos, e ainda para coleta e entrega de resultados de exames.

Dotação:
04.0401.10.301.4009.3092 – 409052 (102) R$ 44.200,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente
3092 – Aquisição de 5 Motocicletas
Anulação de Dotação:
04.0401.10.301.4009.4037 – 339039 (102) R$ 44.200,00
339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
4037 – Manutenção do F.M.S

Art. 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminado no Quadro acima, de acordo com o Artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado a abrir créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei n° 3.325, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4° - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal n° 3.190, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal de n° 3.310, de 20 de dezembro de 2015; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2016, lei municipal n° 3.276, de 15 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal n° 3.309, de 20/10/2015, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2016, Lei Municipal de n° 3.325, de 11/12/2015.

Art.5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO - GO, Estado de Goiás, aos dias do mês de fevereiro de 2016.

Jardel Sebba
Prefeito

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Governo da cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

CRÉDITO ESPECIAL
2016

Órgão Solicitante: Fundo Municipal de Saúde
Motivo: Alteração PPA/LOA

Objeto: Aquisição de Motocicletas para atender as necessidades de pacientes que recebem medicamentos em casa, em função de não haver a possibilidade de locomoção dos mesmos, e ainda para coleta e entrega de resultados de exames.

Dotação:
04.0401.10.301.4009.3092 – 409052 (102) R$ 44.200,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente
3092 – Aquisição de Motocicletas
Anulação de Dotação:
04.0401.10.301.4009.4037 – 339039 (102) R$ 44.200,00
339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
4037 – Manutenção do F.M.S

Catalão, 29 de Janeiro de 2016.

Abrante Silveira de Souza
Grupo Tersecom
TERSECOM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
CNPJ: 04.212.487/0001-27
CRC/GO: 001192/0-7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas para aquisição de aquisição de 05 (cinco) veículos motocicletas "0" km de fabricação nacional na cor Vermelha.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária para suprir as necessidades mínimas desta secretaria e atender as necessidades de pacientes que recebem medicação em casa em função de não haver a possibilidade de locomoção dos mesmos e ainda para entrega e coleta de exames, entrega de resultados de exames nos postos de saúde e outros serviços externos.

3. EXIGENCIAS

Informamos que o prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis a contar da data do pedido.

Deverão serem entregues veículos motocicletas, novo "0" km, modelo 2015/2015 ou superior de fabricação nacional na cor Vermelha.

Não serão admitidas nem aceitas, ofertas com especificações diversas das originalmente solicitadas neste termo de referencia.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

Executar o fornecimento rigorosamente do acordo com o disposto no

Fornecer todos os produtos em estritas conformidades com as especificações exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O retardamento na entrega do produto de acordo com este termo de referencia, não justificado, considerar-se a como infração contratual.

Os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas para entrega do material

RESERVAMO-NOS O DIREITO DE NÃO RECEBER MATERIAIS QUE SEJAM ENTREGUES EM DESACORDO COM O ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERENCIA.

TABELA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE
01	MOTO 150CC, "0" KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2015/2015, COMBUSTIVEL FLEX, MOTOR 4 TEMPOS, OHC MONOCLINDRICO, ARREFECIDO A AR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELETRICA, CAPACIDADE DO TANQUE 15,6 LITROS, INCLUSO SUPORTE PARA BAGAGEIRO E BAÚ DE 90 LITROS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL NA COR VERMELHA	UNIDADE	5

4. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Prazo de vigência do contrato será 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado se houver necessidades por parte da Administração Pública e o prazo para entrega após solicitação será de 07 (sete) dias úteis apos cada solicitação do departamento responsável.

Os veiculos motocicletas objeto desta aquisiçao poderão ser requisitadas, conforme a necessidade de uma só vez ou parceladamente e deverão ser

entregues por conta do fornecedor obedecendo aos critérios de local e condições estabelecidos na requisição seguindo rigorosamente a relação dequantitativo.

5. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Deverá ser entrega na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro endereço mencionado pelo responsável pelo contrato, mediante Ordem de Serviço.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado.

Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes neste presente Termo de Referência.

Os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto a ser adquirido.

Deverá ser apresentada catalogo ou folder do produto apresentado na proposta de preço para averiguação das especificações técnicas contidas neste termo de referencia.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Executar o fornecimento rigorosamente de acordo com este termo de referência.

Fornecer todos os veículos motocicletas em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O retardamento na entrega dos veículos motocicletas não justificado considerar-se-á como infração contratual.

Os veículos motocicletas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercer a fiscalização dos objetos adquiridos, por servidores especialmente designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes ao quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, procedendo à emissão de Ordem de Entrega, a verificação do produto apresentado, bem como seus ajustes necessários, e após a conclusão, finalização e recebimento do objeto e respectivas faturas, expedir o Atesto de Recebimento.

Efetuar o pagamento das notas fiscais e entregues nas condições estabelecidas no contrato;

Sem mais para o momento antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Clayton Peixoto dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

HONDA

Moto 52 FORMOSA

Orçamento

Formosa, 15 de Outubro de 2015.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Rua Nassin Agel, nº56, 1º andar, Bairro Nossa Senhora de Fátima.
Catalão, Estado de Goiás

A empresa MOTO FORMOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.619.318/0001-43, com endereço à **Av. Tancredo Neves, 980, Setor Bosque, CEP 73802-005, Formosa - GO**, fone/fax: (61)3631-0918, endereço eletrônico (e-mail) bruno@motoformosa.com.br / jorge@motoformosa.com.br, vem apresentar e submeter á apreciação de vossa senhoria o orçamento abaixo especificado:

ITEM	NOME DO PRODUTO	MEDIDA	QTDE	MARCA	VLR UNIT	TOTAL
1	MOTOS 150CC, OKM, ANO DE FABRICAÇÃO 2015/2015, COMBUSTIVEL FLEX, MOTOR 4 TEMPOS OHC MONOCILINDRICO, ARREFECIDO A AR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES,SISTEMA DE PARTIDA: Elétrica, CAPACIDADE DO TANQUE 15,6 LITROS	UND	5	HONDA	R$ 8.840,00	R$ 44.200,00

Com 3 anos de garantia de acordo com manual do proprietário.

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (trinta) dias, a partir desta data;

Motocicletas equipadas com suporte para bagageiro e baú de 90 litros.
Cores disponíveis: Vermelha e preta;
Prazo de entrega: 7 dias úteis após a data do pagamento;
Valores para pagamento á vista;

Atenciosamente,

Moto Formosa Ltda

CONCESSIONÁRIA

USE MOTOS

O seu jeito de ir

YAMAHA

À Secretaria Municipal de Saúde.

ORÇAMENTO

MOTO 150CC, 0 KM, COMBUSTIVEL FLEX, MOTOR 4 TEMPOS, OHC MONOCLINDRICO, ARREFECIDO A AR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELETRICA, CAPACIDADE DO TANQUE 15,6.
Ano/modelo: 2015/2015
R$: 8.990,00

Sendo que 5 motos fica no total de R$ 44.950,00

Bagageiro
R$: 80,00 cada

Sendo que 5 bagageiros fica no total de R$ 400,00

Bauletos GIVI 90lts
R$: 180,00

Sendo que 5 bauletos fica no total de R$ 900,00

Total com todos os itens: R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

Estamos a disposição.

Catalão, 16 de Outubro de 2015.

Lady Guindani
Representante Comercial

Saga Moto
Sempre o melhor negócio YAMAHA
Concessionária Autorizada

PROPOSTA COMERCIAL

Goiânia, 16 de Outubro de 2015.

A
Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria de Saúde

Conforme solicitado segue abaixo proposta de preço para aquisição de 05 motos com baú.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VLR UNT	VL. TOTAL
1	MOTO 150CC, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2015/2015, COMBUSTIVEL FLEX, MOTOR 4 TEMPOS, OHC MONOCLINDRICO, ARREFECIDO A AR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELETRICA, CAPACIDADE DO TANQUE 15,6 LITROS, INCLUSO SUPORTE PARA BAGAGEIRO E BAÚ DE 90 LITROS	UNIDADE	5	8.980,00	44.900,00
TOTAL					**44.900,00**

03 anos de garantia de acordo com o manual do proprietário e a contar da data de emissão da nota fiscal de venda.

Cores disponíveis: Vermelha, Azul e Preta.

Prazo para entrega: 15 (quinze) dias úteis.

Atenciosamente,

ROGERIO CAETANO DE ALMEIDA NEVES
Representante Comercial

Saga Moto - 2011 Todos os direitos reservados.
T7 - Goiânia-GO: (62) 3250-7200, (62) 3250-7211
Garavelo - Ap. de Goiânia-GO: (62) 3625-7200
Taguatinga-DF: (61) 3255-7200
Asa Norte - DF: (61) 3201-7200

FORMULAR HONDA

32 ANOS DE TRADIÇÃO, REALIZANDO SONHOS!

32 ANOS

Catalão, 17 de Outubro de 2015.

ORÇAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria de Saúde

DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VLR UNT	VL. TOTAL
MOTO 150CC, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2015/2015, COMBUSTIVEL FLEX, MOTOR 4 TEMPOS, OHC MONOCLINDRICO, ARREFECIDO A AR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELETRICA, CAPACIDADE DO TANQUE 15,6 LITROS, INCLUSO SUPORTE PARA BAGAGEIRO E BAÚ DE 90 LITROS	UNIDADE	5	8.900,00	44.500,00

R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Cores disponíveis: Preta, Vermelha e Prata.

Prazo para entrega: 10 (dez) dias úteis.

Atenciosamente,

Fablana Santana
Gerencia de Vendas/Geral

Revendedora Sul Goiana de Motos LTDA
Rua Frederico Campos, 1050 - Bairro JK
64 3411-2655 Ramal. 101
gerenciacomercial@formularhonda.com.br
www.formularhonda.com.br

RAFAEL
Vendedor

8143-1286 / 3411-2655
divino.rafael@formularhonda.com.br

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei n° 009, de 1° de fevereiro de 2016.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Lei n° 009/2016**, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual: ***"Autoriza a abrir Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de motocicletas para fazer a entrega de medicamentos na casa dos pacientes e dá outras providências."***

Verifica-se que com o presente Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal busca incluir na Lei Orçamentária em execução novos créditos para realização de despesas não previstas originalmente.

Saliente-se que a presente proposição, para aprovação, necessitará de votos favoráveis da **maioria absoluta** dos membros da Câmara Municipal, conforme previsão do art. 127, § 1º, "e", do Regimento Interno.

Considerando as questões apresentadas, de início, cogente ressaltar o que é permitida a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal, **desde que haja indicação dos recursos correspondentes ao seu custeio, conforme previsão do art. 167, V, da Constituição Federal**.

Tem-se que o Projeto de Lei em análise cria a nova dotação orçamentária e indica a origem dos recursos que irão custeá-la, a saber, recursos provenientes de anulação de outras dotações.

Sobre a matéria, a Lei 4.320/1964, que institui as normas gerais de Direito Financeiro que regem os orçamentos públicos, dispõe que:

> ***"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
>
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
>
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
>
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
>
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***
>
> ***IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las."*** (grifo nosso).

O autor do Projeto de Lei sob análise indica que os créditos especiais serão custeados por recursos provenientes de anulação de outras dotações da Lei Orçamentária, hipóteses legais de origem de recursos prevista no inciso III, do parágrafo 1°, do art. 43, da Lei 4.320/1964, o que redunda em sua legalidade e constitucionalidade.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8°, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1°, alínea "c" e § 2° c/c art. 98, caput, § 1°, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Além disso, o crédito adicional especial para o qual o Poder Executivo Municipal requer autorização para abertura está de acordo com o que dispõe a Lei 4.320/1964, a qual trata das Normas Gerais de Direito Financeiro.

E ainda, tem-se que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias desta natureza, conforme disposição do art. 14, III, da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 009/2016 E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO.

S. m. j.

É o parecer.

Catalão (GO), 2 de fevereiro de 2016.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n°. 009, de 1º de fevereiro de 2016, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão (GO), "***Autoriza a abrir Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de motocicletas para fazer a entrega de medicamentos na casa dos pacientes e dá outras providências***" (sic).

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: ***"Justificamos a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário para possibilitar a aquisição de motocicletas para que possamos fazer a entrega dos medicamentos nas casas dos catalanos, principalmente daqueles que tem dificuldades de locomoção." (sic).***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo autorizar o Município a abrir créditos especiais no orçamento em execução para aquisição de bens, cujos recursos provirão de anulação de outras dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária original.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea "c" e § 2º c/c art. 98, caput, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 009/2016.

Catalão (GO), 2 de fevereiro de 2016.

Silvano Batista da Silva
Relator

Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Valmir Pires Rosa
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Gilmar Antônio Neto
Vogal

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n°. 009, de 1º de fevereiro de 2016, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão (GO), "*Autoriza a abrir Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de motocicletas para fazer a entrega de medicamentos na casa dos pacientes e dá outras providências.*"

Vem a proposição de Lei à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira para emissão de parecer, como previsto no art. 27, II e Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: "***Justificamos a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário para possibilitar a aquisição de motocicletas para que possamos fazer a entrega dos medicamentos nas casas dos catalanos, principalmente daqueles que tem dificuldades de locomoção.***" *(sic)*.

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal em execução no presente exercício financeiro.

No que tange à competência de análise desta Comissão de Orçamento, a saber a inclusão de previsão orçamentária não prevista originalmente no orçamento municipal, tem-se que o crédito especial mencionado no Projeto de Lei poderá ser suportado por anulação de dotação orçamentária destinada à celebração de contratos com pessoas jurídicas privadas referente ao Fundo Municipal de Saúde.

Diante disso, tem-se que o impacto econômico pelo projeto de lei em debate poderá ser suportado pela anulação da dotação mencionada, o que possibilita a inclusão do crédito especial no orçamento anual para o exercício financeiro de 2016, razão pela qual, quanto às questões orçamentárias e de Direito Financeiro, nada obsta a aprovação de tal proposição.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 009/2016.

Catalão (GO), 2 de fevereiro de 2016.

Valmir Pires Rosa
Relator

Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Silvano Batista da Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vandeval Florisbelo de Aquino
Vogal

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br